

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 105000 por anno, 55000 por semestre e 33000 por trimestre, numero avulso 320 reis. Os assinantes terão 10 libras gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações postadas, devem vir responsabilizadas. Os cartographos não publicados não se restituem.

Anno VI.

Theresina 9 de julho de 1872.

Numero 225.

PARTE OFFICIAL.

Governo central.

DECRETO N. 4.815—DE 11 DE NOVEMBRO DE 1871

Da instrucções para execução do art. 6.º, § 1.º, da Lei n. 2040 de 28 de Setembro do corrente anno.

Tendo sido declarados libertos, pelo art. 6.º, § 1.º, da Lei n. 2040 de 28 de setembro proximo passado, os escravos pertencentes á nação, Manda a Princesa Imperial, Regente em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, que na execução do referido artigo e paragraho se observem as instrucções que com este baixam, assignadas pelo Visconde do Rio Branco, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em onze de Novembro de mil oitocentos setenta e um, quinquagesimo da Independencia e do Imperio.

PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.

Visconde do Rio Branco.

Instrucções, a que se refere o decreto desta data, para execução do art. 6.º, § 1.º, da lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871.

Art. 1.º Passar-se-ha carta de liberdade a cada um dos escravos que pertenceram ao dominio do Estado, e que a lei n. 2040 de 28 de setembro ultimo, art. 6.º, § 1.º, mandou declrar libertos.

As ditas cartas serão assignadas, na Corte, pelo ministro da fazenda, e nas provincias pelos presidentes respectivos, conforme os moldes juntos a estas instrucções.

As dos menores serão confiadas á guarda de suas mães ou pais, se existirem, e na falta des e, serão remetidas ao juiz de orphãos do termo, que as fará archivar no cartorio do respectivo escrivão, para serem entregues, por ordem do mesmo juiz, quando os ditos libertos attinjão á maioridade.

Art. 2.º Haverá na directoria geral das rendas do thesouro nacional um registro de todas as cartas de liberdade, que deverão ser passadas em conformidade do art. antecedente; e nas thesourarias de fazenda registros especiaes das que forem passadas nas provincias, remetendo-se destas relações circumstanciadas para o assentamento que incumbe á sobredita repartição central do thesouro.

Art. 3.º Estes libertos poderão continuar nos mesmos serviços em que ora se acham empregados, sob as condições que corresponderem ao seu novo estado civil.

O governo fixará os salarios ou vantagens dos que servirem em estabelecimentos publicos, e assim procederão os presidentes de provincia, sobre informação dos inspectores das thesourarias de fazenda, a respeito dos que se acham nas fazendas nacionaes do Piahy, Maranhão e Pará, em quanto não tiverem outro destino.

Art. 4.º O presidente da provincia do Piahy providenciará, do mesmo modo que se prescreve no art. 3.º, relativamente aos libertos que se acharem nas fazendas de Canindé, que foram dadas em patrimonio á Serenissima Princesa a Senhora D. Januaria, Condessa

d'Aquila, procedendo o necessario accordo com o administrador das ditas fazendas.

Art. 5.º Será permitido aos referidos libertos procurarem outra occupação util que mais lhes convenha, uma vez que o façam mediante autorização do presidente da provincia, dada directamente ou por delegação sua, e com sciencia do juiz de orphãos do lugar, conforme as disposições combinadas dos §§ 1.º e 5.º do art. 6.º da lei.

Art. 6.º Os filhos seguirão o destino das mães ou pais, sendo só permitida a separação dos maiores de 12 annos, quando não seja possível a reunião de toda a familia.

Art. 7.º Os presidentes das provincias regularão a disciplina a que devam ficar sujeitos os libertos que permanecerem nas fazendas do Estado e nas do Canindé, tendo em vista a educação dos factores e a instrucção religiosa necessaria a todos.

Art. 8.º Os presidentes das provincias do Piahy, Maranhão e Pará dirigião, com a maior brevidade possível, ao ministro da fazenda um relatório circumstanciado do modo por que forem executadas estas instrucções provisórias; e proporão ao mesmo tempo as providencias que lhes pareçam mais convenientes a bem dos libertos, e sobre o destino que devam ter as fazendas nacionaes, considerando a conveniencia do arrendamento ou alienação destas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1871. Visconde do Rio Branco.

MODELO N.º 1.

O visconde do Rio Branco, conselheiro de estado, senador do imperio, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional.

Faço saber aos que a presente carta virem, que, de conformidade com o disposto no art. 6.º, § 1.º, da lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, foi declarado liberto o escravo da nação por nome... de idade de... natural de... de... com a clausula de ficar sujeito durante cinco annos á inspecção do governo e de aceitar a occupação que por este lhe fór designada dentro do dito prazo. E, para garantir-lhe o pleno gozo da liberdade que pela lei lhe foi conferida, mandei passar-lhe, em execução do decreto n. 4815 de 11 de novembro de 1871, a presente carta, por mim assignada, a qual as autoridades a quem competir fôrão guardar e cumprir como nella se contém.

Rio de Janeiro... de 1871.

MODELO N.º 2.

F... (o nome do presidente da provincia e seus titulos.)

Faço saber aos que a presente carta virem, que, de conformidade com o disposto no art. 6.º, § 1.º, da lei n.º 2040 de 28 de setembro de 1871, foi declarado liberto o escravo da nação por nome... de idade de... annos, com officio de... o qual se achava ao serviço de... com a clausula de ficar sujeito durante cinco annos á inspecção do governo e de aceitar a occupação que por este lhe fór designada dentro do dito prazo. E, para garantir-lhe

o pleno gozo da liberdade que pela lei lhe foi conferida, mandei passar-lhe, em execução do decreto n. 4815 de 11 de novembro de 1871, a presente carta, por mim assignada, a qual as autoridades a quem competir fôrão guardar e cumprir como nella se contém.

Palacio do governo de... de 1871.

GOVERNO DA PROVINCIA

EXPERIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 1872

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o capitão da 5.ª companhia do 2.º batalhão da guarda nacional do municipio desta capital, José Alexandre Teixeira, que actualmente serve o lugar de ajudante d'ordens interino do respectivo commando superior, resolve conceder-lhe tres mezes de licença para tratar de negocios de seu particular interesse fora da provincia.

—Item idem—O presidente da provincia, tendo em vista o que lhe requereu o tenente da 4.ª companhia da guarda nacional do municipio de Oeiras, Benjamim de Sousa Mendes, resolve conceder-lhe 6 mezes de licença para tratar de seus negocios onde lhe convier.

Fizerão-se as devidas communicações.

1.ª Secção—Officio n. 197 ao delegado de policia do termo de Valença—Não constando nesta secretaria e nem na da companhia de linha desta provincia ter sentada praça o detento Fortunoso José de Moraes, e, pelo contrario, constando que fora mandada por liberdade por esta presidencia, não ser elle de novo recrutado, assim haja Vm. de mandal o relaxar da prisão em que se ach, se por ventura ainda estiver preso.

Do secretario.

—Officio ao Dr. juiz de direito presidente do tribunal do jury da capital—Por affluencia de serviços nesta secretaria, re quesito á V. S., nos termos dos avisos ns. 127 de 2 de abril de 1851 e 233 de 9 de setembro de 1859, á dispensa dos trabalhos do jury na presente sessão para os empregados da mesma. o art.º—João Augusto Rosa e Honorato Ferreira Cabra, que para ella forão sorteados.

Despachos.

Beltrand José Gomes de Carvalho—Indeferido em vista a informação do juiz de direito.

Valentim Baptista Sobral—Informe o Sr. commandante da companhia de infantaria.

João Baptista Cunha Meirelles—Informe o Dr. director geral da instrucção publica.

Liduína Maria das Novas e Rocha—Idem.

José Alexandre Teixeira—Passé portaria na forma requerida.

Dia 27.

1.ª Secção—Officio n. 193 ao presidente da provincia das Alagoas—Acuso e respondo o officio circular de V. Exc. data

do de 24 da mez findo, declarando que recebeu 4 volumes de contabilidade da dita dessa provincia dos annos de 1855 a 1871, comprehendendo os actos administrativos e legislação geral subsidiaria, as quaes acompanharão ao citado officio de V. Exc.

2.ª Secção—Idem n. 161 ao inspector da thesouraria de fazenda—Commandante a V. S. para os fins convenientes, que o promotor publico da comarca de S. Gonçalo, bacharel Agostinho Julio do Couto Belmonte, entrou no dia 23 do corrente no gozo da licença de dois mezes, que por portaria de 20 deste mesmo mez lhe foi concedida com os ordenados, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Item idem n. 162 ao mesmo—Remetto a V. S. para dar o conveniente destino o incluso titulo de 2.º escripturario da alfandega da Parahyba Felippe Paes Sardinha, nomeado para 3.º escripturario da do Maranhão.

Haja V. S. de fazer constar ao referido Sardinha, que fica marcado o prazo de 30 dias para elle seguir ao seu destino.

1.ª Secção—Idem n. 196 ao Dr. juiz de direito, presidente do tribunal do jury desta capital—Respondendo o officio de Vm. sob data de hoje, tenho a declarar-lhe que de conformidade com a sua requisição já dei as necessarias ordens, afim de que lhe sejam presentes 4 praças para conduzirem os presos, que tem de ser submettido a julgamentos na presente sessão do jury.

—Item idem n. 191 ao tenente Francisco de Salles Cordeiro, 2.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Pedro 2.º—Tenho presente o officio que Vm. dirigiu-me com data do 13 de maio ultimo, e em resposta declaro-lhe que fico sciante de haver Vm. naquella data prestado juramento perante a camara municipal e assumido o exercicio da carga de 2.º supplente do juiz municipal e de orphãos desse termo.

—Item idem n. 192 á camara municipal das Barras—Acuso recebido o officio da camara municipal das Barras, com data de 24 de maio ultimo, acompanhado da copia authentica do termo de arrematação de disimo de miungas desse municipio, relativo ao corrente anno, feita pelo tenente Ramundo Pereira de Carvalho, sob fiança de Marcionilio José do Carvalho e Silva, na importancia de cento sessenta e um mil reis, e em resposta declaro a mesma camara que approvo a mencionada arrematação.

—Item idem n. 194 á camara municipal da Independencia—Não tendo havido reclamação com pretexto algum sobre a eleição que em 28 de agosto de 1871, se procedeu nessa freguezia para vereadores e juizes de paz, communique á camara municipal da Independencia para seu conhecimento e fins convenientes, que approvo dita eleição.

—Item n. 195 em identico sentido ao juiz de paz da mesma villa.

Do Secretario.

—Officio ao Dr. juiz de direito, presi-

dente do tribunal do jury—Tendo sido sorteados para os trabalhos da presente sessão do jury os empregados desta secretaria Mariano Timotheo Cabral e Manoel José de Sant'Anna, requiro a V. S. a dispensa dos mesmos, nos termos dos avisos ns. 127 de 2 de abril de 1851 e 233 de 9 de setembro de 1859 visto a affluencia de trabalhos.

Dia 28.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia uzando da attribuição que lhe confere o § 2º do art. 24 do acto adicional a constituição do imperio resolve adiar a assembléa legislativa provincial para o dia 1º de novembro do corrente anno, preenchendo-se assim os dous mezes de sessão dentro do anno financeiro.

2.ª Secção—Idem—O presidente da provincia tendo em vista o que requerão os empregados da thesouraria de fazenda e a informação do respectivo inspector, resolve, nos termos do decreto n. 2884 do 1º de fevereiro de 1862, abrir um credito da quantia de quatro centos e quarenta seis mil quinhentos e noventa e trez reis na verba «thesouro e thesouraria de fazenda» do ministerio da fazenda do corrente exercicio de 1871 á 1872.

Expedirão-se as convenientes partições.

1.ª Secção—Officio n. 204 ao presidente da provincia das Alagoas—Tenho a honra de declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio de 10 de abril ultimo, que forão-me entregue as duas collecções de leis dessa provincia, promulgadas no anno passado.

2.ª Secção—Idem n. 169 ao inspector da thesouraria de fazenda—Transmitto a V. S. para os fins convenientes a inclusa copia do aviso de abril ultimo, marcando o pessoal que deve servir nos pharões destinados a diferentes pontos da costa e portos do imperio.

—Idem idem n. 167 em identico sentido ao capitão do porto da cidade da Parnahyba.

—Idem idem n. 165 ao inspector do thesouro provincial—Não havendo inconveniente, mande Vmc. pagar ao professor publico da villa da Independencia, José Ribeiro de Britto, os vencimentos a que tem direito, a contar dos dias decorridos de 3 á 13 de maio ultimo, visto como, havendo elle sido removido para a cadeira de Frexeira, soube da remoção n'aquelle dia 3, e depois sendo considerada de nenhum effeito a portaria que o removeu, teve sciencia della no dia 13, quando recebeu a communicacão na villa de P. Imperial.

1.ª Secção—Idem n. 199 ao Dr. Ricardo José Teixeira Filho, juiz de direito substituto da comarca de Oeiras—Fico de posse do officio de Vmc. de 13 do corrente, e inteirado de haver Vmc. no dia 10 do mesmo mez, assumido o exercicio do cargo de juiz de direito substituto dessa comarca, por se achar em goso de licença o respectivo proprietario.

Em officio n. 166 communicou se a thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 168 ao capitão José Joaquim da Silva Rebello—Fico inteirado de haver Vmc. no dia 17 de maio ultimo prestado juramento, assumido o exercicio do cargo de 2º supplente do juiz municipal desse termo, segundo communicou-me em officio de 23 d'aquelle mez.

—Idem idem n. 198 á camara municipal das Barras—Em resposta ao officio da camara municipal das Barras, datado de 25 de maio ultimo, declaro que fico inteirado de haver a mesma camara n'aquelle dia encerrado os trabalhos de sua

2ª sessão ordinaria do corrente anno, e marcado o dia 26 de agosto proximo vindouro para ter lugar a 3ª sessão.

—Idem idem n. 200 á de Campo-maior—Accuzo o recebimento do officio da camara municipal de Campo-maior, de 25 de maio passado, em que communica me ter dado começo aos trabalhos de sua 3ª sessão ordinaria do corrente anno a 16 do mesmo mez e findado os mesmos n'aquelle data; e bem assim ter designado o dia 8 de julho vindouro para começar a 4ª sessão ordinaria.

—Idem idem n. 203 a mesma—Em resposta ao officio que me dirigo a camara municipal da villa de Campo-maior, datado de 21 de maio ultimo, declaro-lhe que fico inteirado de haver a mesma camara illiminado da respectiva lista o 3º juiz de paz dessa freguesia capitão Antonio José da Costa, por ter renunciado aquelle cargo, aceitando o de collecter das rendas provinciales que ora exerce, tendo na mesma data juramentado e impossado o 5º supplente tenente Antonio José Nunes Bonna Primo, que passou a occupar o 4º lugar na referida lista dos juizes de paz.

—Idem idem n. 201 aos Srs. presidente e membros do conselho municipal de recurso da parochia das Barras—Pelo officio de Vmc., de 13 do corrente fiquei sciante de terem-se encerrado os trabalhos do conselho municipal de recurso dessa parochia sem que apparecesse reclamação alguma.

—Idem idem n. 202 ao presidente da comissão censitaria da parochia de N. S. do Amparo—Com o officio de Vmc. de 14 do corrente recebi a copia da acta dos trabalhos da 1ª sessão da comissão censitaria dessa parochia, e fico inteirado da liberação que tomou a mesma comissão.

Dia 1.º de Julho.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia attendendo a que no novo termo da villa de S. João do Piahy forão apurados 109 jurados, conforme consta da respectiva lista que o juiz de direito da comarca de S. Raimundo Nonnato enviou com o seu officio de 28 de maio ultimo, resolve, na forma dos arts. 223 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842 e 2º do decreto n. 276 de 24 de maio de 1843, crear ali foro civil e conselho de jurados, devendo a reunião do dito conselho verificar-se na respectiva villa.

—Idem idem—O presidente da provincia resolve conceder as demissões, que pedirão, do cargo de 3º supplente do delegado de policia do termo dos Picos, o cidadão Ricardo Rodrigues de Souza Martias e do de 1º supplente do subdelegado do 1º districto do de Oeiras o cidadão Joaquim José de Souza Reis.

—Idem idem—O presidente da provincia tendo em vista a resposta do Dr. chefe de policia, resolve demittir do cargo de 1º supplente do delegado de policia do termo de Amarante o cidadão Francisco Rodrigues da Silva e do de Independencia o cidadão Antonio Rodrigues da Costa Favella e do de subdelegado do mesmo termo o cidadão Joaquim Izidro Gonçalves Moura, o primeiro por morar distante da sede do termo, e os dous ultimos por não terem solicitado os respectivos titulos.

—Idem idem—O presidente da provincia resolve, em vista da proposta do Dr. chefe de policia, nomear para o cargo de delegado de policia do termo de Amarante o tenente-coronel Afranio Soares do Nascimento, para o de 1º supplente o cidadão Antonio Ribeiro Gonçalves, para o de 1º supplente do delegado do termo

de Independencia o cidadão Joaquim Pereira de Queiróz Lima, para o de subdelegado do mesmo termo o cidadão Joaquim José Sant'Iago, para o de 1º supplente José Apolinario de Sant'Iago

2.ª Secção—Officio n. 171 ao inspector da thesouraria de fazenda—Remetto á V. S. as duas contas juntas, na importancia de 6\$800 reis, relativas á fornecimentos de objectos que forão precisos para o conselho de qualificação da guarda nacional do municipio de Oeiras, afim de que V. S. ás mande pagar ao negociante desta capital, Veriato Joaquim de Moraes, conforme solicita o respectivo commandante superior em officio de 20 de junho ultimo.

Em officio n. 216 deu-se sciencia ao commandante superior de Oeiras.

—Idem idem n. 172 ao mesmo—Havendo o commandante superior da guarda nacional do municipio de Oeiras satisfeito a exigencia dessa thesouraria, mande V. S. entregar ao respectivo capitão quartel-mestre ou a seu procurador nesta capital a quantia de 146\$280 reis em quanto importa o pedido junto de objectos para expediente da secretaria do mesmo commando superior.

Em officio n. 25 sciencificou-se ao referido commandante superior.

—Idem idem n. 175 ao inspector do thesouro provincial—Senão houver inconveniente, haja Vmc. de mandar pagar ao alferes Manoel Benicio Mariz, procurador do delegado de policia do termo de Principe Imperial Joaquim Domingues Moreira, a quantia de oitenta mil reis (80\$000 reis) importancia das despesas por este feitas com os concertos da respectiva cadeia, constante da conta junta.

Em officio n. 205 deu-se sciencia ao Dr. chefe de policia.

1.ª Secção—Idem n. 220 ao Dr. juiz de direito da comarca de Oeiras—Accuzando o recebimento do officio que Vmc. dirigio-me com data do 4º de junho ultimo, declaro-lhe, em resposta, que fico inteirado de haver Vmc. n'aquelle data procedido ao sorteio dos 48 jurados que devem funcionar na 2ª sessão do jury desse termo, a qual está marcada para o dia 1º deste mez.

—Idem idem idem n. 224 ao mesmo—Fico inteirado de que no mez de maio proximo passado nenhuma prisão se effectuou ordenada por esse juizo e nem se tratou de processo e fiança alguma, conforme Vmc. communicou-me, por seu officio do 4º de junho ultimo.

—Idem idem n. 210 ao mesmo—Respondendo o officio que Vmc. me dirigo com data de 10 de junho ultimo, cabe-me declarar-lhe que fico sciante de ter Vmc. n'aquelle data entrado no goso da licença de dous mezes que sem vencimentos lhe foi concedida por esta presidencia, e bem assim do mais que trouxe ao meu conhecimento no seu citado officio.

Em officio sob n. 209 e 173 communicou se ao Exm. presidente do supremo tribunal de justiça e ao inspector da thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 212 ao da de Jaicós—Fico de posse do officio de Vmc. de 6 do passado, em que me communica ter convocado para o dia 15 do corrente a 2ª sessão ordinaria do jury do termo da villa de Jaicós.

—Idem idem n. 223 ao Dr. Joaquim Newton de Carvalho, juiz municipal e de orphãos do termo de S. Raimundo Nonnato—Em resposta ao officio de Vmc. de 9 de maio ultimo, declaro-lhe que fico inteirado de haver Vmc. no dia 6 d'aquelle mez prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de

orphãos desse termo; e nesta data solicitei do Exm. Sr. ministro da justiça a expedição do seu titulo, que ainda não me foi remettido.

—Idem idem n. 226 ao mesmo—De posse do officio de Vmc. sob data de 2 de junho ultimo, declaro-lhe, em resposta, que fico inteirado de haver Vmc. n'aquelle data passado o exercicio do seu cargo ao respectivo supplente, afim de vir tomar assento na assembléa legislativa provincial, da qual faz parte.

Em officio n. 170 communicou se á thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 211 ao Sr. Arnaldo Mendes de Carvalho—Por seu officio datado de 10 de maio passado fico inteirado de haver Vmc. n'aquelle data assumido o exercicio do cargo de 1º supplente do juiz municipal do termo de Jaicós.

—Idem idem n. 222 ao 1º supplente do juiz municipal no exercicio da jurisdicção plena do termo da Parnahyba—Em resposta ao officio de Vmc., datado de 10 de junho proximo findo, em que me communica as occurrencias, que se derão entre Vmc., como 1º supplente do juiz municipal no exercicio da jurisdicção plena, e 3º supplente do delegado tão bem em exercicio e commandante dessa cidade; tenho a dizer-lhe que nesta data officio ao delegado estranhando o seu procedimento e dei as providencias, áfim de se não reproduzirem factos d'aquelle ordem, que tendem á embaraçar a administração da justiça.

—Idem idem n. 207 ao Sr. José Felix Alves Pacheco, presidente interino da camara municipal—Em resposta ao officio de Vmc. datado de 28 de junho findo tenho a declarar-lhe que, approvo provisoriamente, até o 1º de novembro epocha em que deve reunir á assembléa legislativa provincial por ter sido addido o regulamento confeccionado pela camara municipal para o lançamento e arrecadação deste municipio no corrente anno financeiro de 1872 á 1873.

—Idem idem n. 217 ao Sr. Raimundo Marques de Carvalho, presidente da camara municipal de S. João do Piahy—Respondendo o officio de Vmc. sob data de 15 de maio ultimo, tenho a dizer-lhe que fica sciante de ter Vmc. n'aquelle data, depois de prestado juramento perante a camara municipal de S. Raimundo Nonnato, convocado a reunião dos camaristas e installado a camara municipal dessa villa, conforme o auto respectivo, que Vmc. me enviou.

—Idem idem n. 206—Approvo a liberação que tomou a camara municipal desta capital, em sessão extraordinaria de 17 do passado, de espaçar por mais quarenta e cinco dias, á contar d'aquelle data o prazo de quatro mezes, que se marcou em sessão ordinaria de 8 de fevereiro do corrente anno, para o exacto cumprimento da lei n. 1157 de 26 de junho de 1862, que manda substituir o antigo systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez, afim de cessar inteiramente até o fim do corrente o uzo legal do antigo systema de pesos e medidas; e bem assim de ter julgado sem effeito a arrematação da afferição do novo systema feita ultimamente por Valentim José de Moraes.

—Idem idem n. 218—Declaro a camara municipal da villa de S. João do Piahy que fico sciante de haver a mesma camara no dia 15 de maio ultimo, sido installada pelo respectivo presidente, e dando começo n'aquelle data aos seus trabalhos, encerrou-os no dia 20, conforme me communicou por officio, que assim fica respondido.

—Idem idem n. 219—Em resposta ao officio da camara municipal da villa de S.

João do Piauí de 20 de maio ultimo, tenho a dizer-lhe que ja dei o conveniente destino ao orçamento de sua receita e despesa para o anno de 1872 á 1873, o qual acompanhou ao seu referido officio.

Remetteu-se dito orçamento ao Sr. 1º secretario da assembléa provincial, á fim do mesmo apresental-o na proxima sessão da mesma assembléa.

—Idem idem n. 176 á D. Josefina Elisa Camara, professora publica de 1.ª letras da villa de S. João do Piauí—Fico, sciente de ter Vmc. em data de 7 de abril ultimo, entrado em exercicio do cargo de professora publica de 1.ª letras dessa villa, conforme communicou-me em officio da mesma data.

Em officio n. 174 communicou-se ao thesoaro provincial.

—Idem idem n. 222—Em resposta ao officio do conselho de qualificação da guarda nacional da parochia de N. S. da Victoria de Oeiras, declaro que fico inteirado de haver o mesmo conselho d'aquella data concluido os seus trabalhos, sem que houvesse reclamação alguma e nem imposição de multa; fazendo remetter para o conselho de revista os respectivos livros e mais papeis.

—Idem idem n. 213—Fico de posse do officio, em que a junta revisora da qualificação de votantes da freguesia de N. do O. de Valença me communicava haver, no dia 17 de maio passado, concluido os trabalhos da 2ª reunião; e bem assim das listas dos cidadãos, que em virtude de reclamação forão incluídos na lista geral da mesma qualificação.

Do Secretario.

—Officio ao Sr. Manoel da Costa Pereira—Comunicou se a V. S. que se achava nesta secretaria o titulo de sua serventia vitalicia dos officios de 2ª tabelião do publico judicial e notas, e escriptão do crime, civil e execuções do termo de Amarante, para que mande sollicital-o no prazo da lei.

Despachos.

José Ribeiro de Britto—Quando tiver assumido o exercicio será attendido.

João Rodrigues das Chagas—Informe o Sr. inspector do thesoaro provincial.

VARIÉDADE

CIUMES TERRIVEIS.—Decididamente já não ha que fiar na apregoada bonomia das mulheres, nessa supremacia de sentimentos benevolos que lhes attribuiam, pondo-as o um plano mui superior ao sexo que alcunham de forte e feio. Essas distincções em breve acabarán.

Aprendem ellas já com extrema ancia e appetite, a atirar á pistola, fazendo disso passatempo predilecto nos ocos campestres ou das praias. Não se fará esperar muito a época em que nos collegios de meninas á par do mestre de dança, funcione o mestre de esgrima; tornando-se então commum, muito mais do que nunca o foi entre os homens, o uso dos duellos á arma branca, e por dá cá aquella palba, ver-se-ha, pois, qual-quer menina ou matrona esgrimir ao florete ou florear uma espada, como o mais pintado janota francez.

Em confirmação do que dizemos, estão os innumeros factos que a imprensa estrangeira e nacional todos os dias regista.

E senão, aqui está mais um exemplo; é recente, e, como diz o vulgo, fresquinho.

Miss Harriette Lass é uma janota que tem feito brilhar sua formosura aqui e acolá; e nos salões parisienses é sempre lembrada com saudade. O Ough-life de Paris chora a sua ausencia. Entendeu ella que devia regressar á sua terra natal, que é a cidade de Richmond.

Ahi deixara ella um primo, tenente de

artilheria, com quem determinára esposar-se, o qual não olvidára um instante, nem a força do seu affecto esmorecera n'um apice, durante a sua larga ausencia, contrariando assim o ditado:—«Longe da vista, longe do coração»

Chegando, pois, a Richmond, tratou logo de um baile, celebrando os seus desposorios; e ahi soube que na sua ausencia da America, o seu noivo tomára amores com uma de suas melhores amigas, Miss Fanny Stonelite; e lhe denunciaram tambem que elles teriam um rendez vous no parque do seu proprio palacio á meia noite.

Chegara a hora da vingança, e vingança cruel!

Encaminho se a um dos seus mais selectos gabinetes, onde pende uma rica e bem fornida panoplia, contendo armas de todo o genero; toma ahi um lindo revolver de doze tiros, occulta-o e parte. Em instantes se encontra em face dos dous ternos amantes, que no primeiro beijo acabam de trocar. Miss Harriette não se detém, não hesita, não vacilla:—a arma fere fogo, e com a velocidade do raio salta a massa encephalica do craneo da sua adversaria; a victima, prostrada, se banhava em seu proprio sangue. A detonação do revolver, o grito agudo soltado pela victima, os brados do amante, fizeram correr em chusina os convidados até o ponto em que se passava aquella tragedia.

Miss Harriette col servava-se do pé, altiva e serena, junto do cadaver de sua rival; e mal se vio rodeada de toda aquella gente, estendendo o braço e apontando para o seu amante infiel, se expressou nestes termos, mui deugmaticamente:

—Eis aqui o homicida!

O pobre rapaz não pôde resistir ao embate de sentimentos que na sua alma se agitaram naquele momento; seus olhos se injectaram, a boca se entreabriu n'uma contorsão nervosa, estava louco o desgraçado!

INVENÇÃO.—Entre as maravilhas que se admiram na exposiçáo de Londres, se vê uma machina, que tem um cylindro de mais de um metro de largo, e o qual envolve uma tira de papel de tres kilometros. Esta marrensencia de papel passa por uma prensa cylindrica que imprime um periodico, cujos exemplares, á cada giro da roda, caem como granizo debaixo da machina. No anno passado, assim como no actual, se inventou um componedor, que forma já palavras com syllabas unidas, é um apparelho, de que o Times já faz uso, para por os numeros e as faxas e estampar a direcção onde residem os assignantes.

OS MAOS PAGADORES.—Na cidade de Cincinnati, nos Estados-Unidos, ha uma instituição, unica no seu genero; é uma sociedade protectora dos commerciantes por miúdo, que se encarrega de cobrar as dividas mal pagadas. Para esse fim, quando um individuo recusa decididamente o pagamento da divida, a sociedade manda-lhe estacionar á porta um grande carro pintado de vermelho, no qual se lê em grandes caracteres: Agencia protectora. Cobrança de dividas mal pagadas. Na almofada do carro permanecem sentados dous robustos homens, de prevenção para que os devedores não intentem praticar alguma violencia. E' raro que um devedor resista á primeira prova; porém não ha um só exemplo de que não succumba á terceira.

RIGORES DA DISCIPLINA.—Uma das penas disciplinares do codigo militar da Prussia consiste em metter no calabouço o soldado delinqüente, e durante tres dias successivos apenas o alimentam com uma ração pequenissima de pão.

Ao quarto dia lhe ministram um alimento de maior poder para voltar ao mesmo supplicio, intervaladas de vinte e quatro horas.

E' bem de ver que este genero de castigo altera a saúde dos soldados, e por isso, sob attestação dos medicos o Reichstag, pediu a revogação daquella parte da lei militar.

Aos autores da proposta da abolição da dita pena, redarguiu o Sr. de Moltke nestas palavras:—«Reconheço, senhores, a exactidão dos factos relatados na proposição que vos é apresentada; é verdade que apenas de

carcere duro altera algumas vezes a saúde dos soldados a ella condemnados, porém as autoridades militares julgam ser ella necessaria ao bem do serviço e á sustentação da disciplina do exercito. Ora convem não esquecer que, pelo serviço do estado e a sustentação da ordem n'um exercito numeroso está justamente admitido que os chefes militares tem o direito de pedir a vida ao soldado, por maioria de razão podem exigir a sua saúde. Peço conseqüentemente que esta proposta não seja tomada em consideração.»

A vontade do Sr. Moltke prevaleceu, como era de esperar.

ODIO DE CABELLEIREIRO NÃO CANÇA

—Certo cabelleiro sentia no peito todas as furias da inveja, ao ver que o estabelecimento de um primo da mesma profissão fazia rapidos progressos, á pouca distancia do seu.

Depois de mil artificios baldamente empregados para desconcertar o seu compellido, suggerio-lhe enfim o seu espirito malevolito um expediente que lhe pareceu efficaz. Informado da morada dos principaes freguezes de seu primo, a todos, em nome deste, remetteu um boião de pomada quoddenominou creme capillar, affirmando ser excellente para vitar a perda do cabello. Os freguezes, desprezaviles, usaram do perfido ingrediente, e em breve todos estavam reduzidos á mais completa calvie. As victimas illudidas deste maleficio enganoso correm á casa do supposto autor d'elle, e ahi as mais terribes scenas exprimem a indignação dos prematuros carecas. Quando o pobre cabelleiro percebeu a causa do inesperado e doloroso transe porque estava passando, correu á casa do seu desleal adversario, e ahi se travou uma luta de socco a duro pugilato, de que logo foram victimas todos os vidros e porcelanias da loja, e que terminou enfim, indo parar á cadeia os dous delinquentes.

Publicações geraes

Parnahyba.

Sr. Redactor.—Para que o Excm. Sr. presidente desta provincia do Piauíy avadie o caracter do actual 1.º supplente do juiz municipal Quintino Rubin de Miranda Ozorio, nomeado para este cargo por seu proprio pai o velho José Francisco de Miranda Ozorio, quando illegalmente esteve na administração como 6.º vice-presidente, sirva-se V. S. publicar o seguinte documento, em que se prova as arbitrariedades desse juiz, e do seu celeberrimo mentor, em relação á infeliz massa fallida de Eduardo Burnett & C.º

Ilm. Sr. juiz do commercio em exercicio.

Dizem os credores da massa fallida de Eduardo Burnett & C.º, residentes nesta cidade abaixo assignados, que constando á elles que os administradores da mesma massa, Viuva Cebugal & Maia, e José Alves de Seixas Pereira destituidos do dito emprego, por deliberação deste juizo, vão cumprir o venerando despacho deste juizo que os desonerou d'essa administração, fazendo entrega da referida massa á João Antonio de Carvalho, administrador nomeado por este juizo, os supplentes com o devido respeito veem pedir a destituição d'esse administrador nomeado, João Antonio de Carvalho, pelas considerações seguintes:

1.º Que esse administrador nomeado não é credor da massa, para gosar do privilegio da lei, e recahir nelle a escolha d'este juizo, de preferencia aos credores da mesma massa com flagrante violação da mesma lei, que entendida em boa hermeneutica deve ter no caso vertente toda applicação o disposto na 2.ª parte do art. 856 do cod. com.

2.º Porque os fundos conhecidos do administrador nomeado não garantem o valor da massa, que segundo o pensar dos abaixo assignados, é o que este juizo quer acatellar com o seu procedimento ex-officio.

3.º Porque o administrador nomeado não é da confiança dos abaixo assignados,

4.º Finalmente, porque a nomeação de um terceiro desinteressado, com exclusão dos abaixo assignados, é por demais offensiva á ei-

las, por dar a crer não gosarem das habilitações necessarias para regerem a massa da qual são credores da avultada quantia de 141.385.470 reis.

Portanto, com taes fundamentos, requerem a destituição d'esse administrador nomeado por este juizo, e mesmo fundados na determinação do art. 858 do cit. cod. com. para o fim de que seja nomeado provisoriamente um ou dous credores residentes nesta cidade, para tomarem conta da gestão da referida massa, até que completamente sejam nomeados os effectivos. Nestes termos P. P. a V. S. se digno deferir com justiça E. R. Mc. Parnahyba 18 de maio de 1872.—P. P. de L. E. Amsinck & C.º—Albino Gonçalves da Silva, João Luiz Pereira Brandão etc. C.º PP. de Singlehurst Nephw etc. C.º, J. A. Sherlock.—PP. de Roberto H. Hervey etc. C.º, J. A. Sherlock, Antonio Dias de Miranda, Nief H. yer etc. C.º.—PP. de Antonio Alves Lages, Firmo da Silva Raposo.—PP. de José Moreira da Silva, José F. de Miranda Filho.—PP. de Adolpho Herth etc. C.º, Raymundo Dias da Silva Filho.—PP. de Isaac Buzaglo, Simplicio José de Seixas.—PP. de Fonseca etc. Irmaõ, J. Thomaz Costa Bastos.—PP. de José João de Souza Dias, José Narcizo Sá Vianna.—PP. de Castro Souza etc. C.º Albano Antonio de Moraes Castro.—Despacho. Com a nomeação dos administradores effectivos que compete aos credores ficarão os supplicantes satisfeitos em sua pretensão. Parnahyba 20 de maio de 1872.—Rubim Ozorio.

Replica—Ilm. Sr. juiz do commercio em exercicio.—Com o devido respeito replicão os supplicantes que o venerando despacho de V. S. não reparou o mal que procurarão evitar recorrendo elles á restricta determinação da lei, para consequerem a destituição do administrador J.º Antonio de Carvalho, nomeado por este juizo, não dando V. S. attenção, as razões explicadas na petição retro, que demonstrão a repugnancia dos supplicantes a essa nomeação offensiva não só aos seus interesses como legítimos proprietarios d'essa massa, da qual só é V. S. fiscal, mas ainda pela falta de consideração, e incapacidade dos supplicantes para administra-la, manifestada ao bom entender do venerando despacho de V. S., que contém claramente uma injustiça, tanto mais porque V. S. não attendeo ao item da petição retro, na parte relativa a doutrina do art. 858 do cod. com. que diz: E' permitido aos credores requerer directamente ao tribunal do commercio a destituição dos administradores sem allegarem causa justificada, com tanto que a petição seja assignada pela maioria dos credores em quantidade de divida. Os credores supplicantes fazem essa maioria exigida por lei expressa. V. S. não pode deixar de incontinentemente destituir o administrador João Antonio de Carvalho, e ao contrario faz uma revoltante injustiça, especialmente porque outra lei não derogou o preceito do citado art. 858 do cod. com., para authorisar a V. S. negar a destituição pelos supplicantes requerida. Portanto, os supplicantes esperão de V. S., manifestando os puros sentimentos de rectidão, imparcialidade e justiça, se digno ordenar a destituição do administrador João Antonio de Carvalho incontinentemente, e por tal forma acatellar os escrúpulos e racios dos supplicantes e assim PP. a V. deferimento e justiça. E. R. Mc. Parnahyba 21 de maio de 1872.—PP. de L. E. Amsinck etc. C.º, Albino Gonçalves da Silva, João Luiz Pereira Brandão etc. C.º—PP. de Isaac Buzaglo, Simplicio José de Seixas.—PP. de Singlehurst Nephw etc. C.º, J. A. Sherlock.—PP. de Robert H. Hervey etc. C.º, J. A. Sherlock, Nief H. yer etc. C.º.—PP. de Antonio Alves Lages, Firmo da Silva Raposo.—PP. de José João de Sousa Dias, José Narcizo Rodrigues Sá Vianna.—PP. de Joaquim Coelho Fragozo, Paulino José Coêlho Bastos.—PP. de Fonseca etc. Irmaõ, José Thomaz Costa Bastos.—PP. de José M. da Silva, José F. de Miranda Filho.—P.º de José Rodrigues de Miranda, Epaminondas Demetrio Coelho Branco.—PP. de Castro Souza etc. C.º, Albano Antonio de Moraes Castro, Antonio Dias de Miranda.—PP. de Adolpho Herth etc. C.º, Raymundo Dias da Silva Filho. Despacho—Tenho deferido. Parnahyba 22 de maio de 1872.—Rubim Ozorio.

Jaleiz Piauhy, valha-nos o governo da provincia, tirado-nos da um tal juiz, em uma cidade onde existem homens dignos e capazes de occuparem o cargo.

J. B.

(Entr. do Paiz.)

EDITAES

O capitão José Gonçalves Pedreira 1º juiz de paz da freguezia de N.S. do Amparo da Theresina por eleição popular etc.

Faço saber que tendo sua magestade o imperador, por decretos ns. 4965 e 4966 de 22 de maio proximo passado, desolvido a camara dos Srs. deputados a assembléa geral legislativa, e marcado a outro para o dia 1º de dezembro do corrente anno, bem como marcado o para o mesmo dia a nova assembléa geral designou na forma do art. 40 da lei n. 387 de 19 de agosto proximo vindouro como se vê do officio circular de S. Exc. o Sr. presidente da provincia datado de 25 do corrente mez, para se proceder em todo o imperio a eleição dos eleitores que tem de eleger os mesmos deputados, pelo que convido a todos os cidadãos votantes desta freguezia a comparecerem na igreja matriz as 10 horas da manhã do indicado dia, afim de proceder-se a dita eleição, sob as penas e na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado nos lugares do costume, e por meio da imprensa, assim como afixado na igreja de N. S. do Amparo desta cidade.—Theresina 27 de junho de 1872. Em João Alves dos Santos Lima, escrivão do juizo de paz o escrivão—O 1º juiz de paz.—José Gonçalves Pedreira.

O escrivão
João Alves dos Santos Lima.

O Dr. Raymundo Mendes de Carvalho, juiz municipal da cidade de Theresina capital da provincia do Piauhly, por nomeação imperial.

Faço saber que em virtude do officio do Exm. Sr. presidente da provincia, foi designado o dia 21 do corrente mez pelas nove horas da manhã na casa da camara municipal, para ter lugar a reunião do conselho municipal de recurso da freguezia de N. S. das Dores desta capital, em vista do que convida por meio deste aos Srs. presidente da camara municipal, e ao eleitor mais votado da dita freguezia, para comparecerem na mencionada casa no dia e hora acima ditos afim de comparem e poder funcionar o mesmo conselho. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Theresina 7 de julho de 1872. Em José Quintino de Britto, escrivão queo escrivão—Raymundo Mendes de Carvalho.

Está conforme—O escrivão.
José Quintino de Britto.

O Dr. Baulino Candido do Rego Mendes, juiz de direito da comarca de Theresina, capital da provincia do Piauhly, por nomeação imperial.

Faço saber que as audiencias deste juizo e dos feitos da fazenda serão dadas em os dias de sabbado de cada semana, as horas e lugar do costume; e quando qualquer daquelles dias forem privados ficarão para o de segunda feira. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente que será lido nas lugares mais publicos e publicado pela imprensa e afixado no do costume. Theresina, 10 de junho de 1872. Em José Quintino de Britto escrivão que o escrivão—O juiz de direito da comarca—Braulino Candido Rego Mendes.

O escrivão.
José Quintino de Britto.

Escrepto de praça. O porteiro dos auditorios, traga a pregões de venda e arrematação pelos nove dias continuos da lei; para serem arrematados quem mais der os lens seguintes:

O sitio Quelombo com todas as suas terras, beneficiarias e plantações de arvoredos fruteiras, como bem coqueiros, mangueiras

jaqueiras, limzeiras, limzeiros, g. laboiras e outros pela quantia de 400.000 rs.

A casa de morada do mesmo sitio de boa construção tapada de barro, coberta de palha, com frente para o sul, contendo duas janelas e uma porta por 100.000 rs.

Uma outra também tapada de barro e coberta de palha na frente da da morada do lado direito da entrada que segue para Campo maior por 25.000 reis. Um forno grande de cobre em muito bom estado por 140.000 r is.

Um alambique velho, com sua competente carapuça e serpentina em máo estado, por cincoenta mil reis—Uma bolandeira com roda de descarregar algodão e ralar mandioca, com o seo competente cartado e prensa para enxugar massa, por cento e vinte mil reis.

Um engenho de madeira de moer cana com uma meia agua que servia de paiol, coxos e bicos também de madeira, por 40.000 reis.

Nove coxos de azedar garapa em máo estado

Um dito para deposito de agua-ardente também em máo estado e sete formas grandes de madeira para o trafico de assucar em máo estado por 17.000 reis, pertencentes ao casal do finado Odorico Marques da Fonseca, devedor dos exequentes subrogados nos direitos da fazenda provincial, Herculano de Souza Monteiro e sua mulher, penhorados por este juizo dos feitos da fazenda provincial, avaliados pelas quantias acima declaradas; e dos maiores lanços que achar passará certidão cuja arrematação terá lugar no dia 15 do mez de julho proximo vindouro, visto que antes não será possível por cauza dos trabalhos do jury; que principiarão a 26 deste mez, pelas dez horas da manhã, na casa da camara municipal.

E para constar mandei passar o presente em que me assigno.

Theresina, 19 de Junho de 1872—Em João da Costa Neves, escrivão que escrevy.—Braulino Candido do Rego Mendes.

Estava sellado com uma estampilha de duzentos reis, inutilizada com a assignatura sapra.

Está conforme.

O Escrivão.

João da Costa Neves.

ANNUNCIOS.

Dizimos de Theresina.

Manoel Thomaz Ferreira, arrematante dos dizimos de Theresina, de 1865 a 1866, pela terceira vez, roga as pessoas abaixo mencionadas, o favor de satisfazerem os seus debitos; entendendo-se com o seo procurador, capitão Miguel Borges, que está authorisado para a liquidação d'esse negocio.

Anna Joaquina da Cunha, fazenda—Atalho, deve 5.600.

Caetano Pereira da Cruz, fazenda—Santa Barbara, deve 3.200.

Damazio José da Costa, fazenda—Santa Cruz, deve 3.266.

Francisco de Sousa Mendes, deve 4.5000

Florencio Alves da Fonseca Mendes, deve um boi.

Francisca Malvina Castello-branco, deve 4.500.

José da Costa Oliveira, deve 3.200.

Luiza Pereira da Fonseca, deve 3.600.

Maria Joaquina de Araujo, deve 4.5000.

Maria Josepha, deve um boi, e mais 8.5000.

Manoel Joaquim de Oliveira, deve 5.666.

Marcellino Gonçalves (seu herdeiro Isidio Gonçalves Pedreira) deve um boi—pelo dizimo da fazenda—abgre.

Nicoláo Alves Ferreira, deve 4.5000

Raymundo José Leal, deve 8.5000.

Raymundo Marcellino de Sousa, ou seus herdeiros, deve 6.500.

Torquata, totellada de Maria Josepha de Jesus, deve 8.5000.

Umbelina Maria Pesseca, deve 4.5000.

(1=3)

José Felix Alves Pacheco está authorisado para vender a fazenda—Ininga—no termo de

Morsão, pertencente ao casal do finado José Antonio de Magalhães.

A fazenda é situada em optimas terras de criar gado e cavallar, e pode ter 700 cabeças de uma e outra cousa de toda sorte.

Tem curraes, cercado, assude, e casa de telhas, esta ainda não acabada.

Quem quiser pois comprar a dita fazenda haja de se entender com o annunciante.

Theresina, 30 de Junho de 1872

Escrava à venda:

Luiz da Cunha Machado, vende por preço razoavel, uma escrava moça, sadia e de bonita figura.

Quem a pretender dirija-se ao capitão Miguel Borges, que se acha authorisado para fazer a referida venda.

José de Castro Eaze-

bio, actualmente na cidade de Caxias, compra escravos, homens, de idade 14 a 24 annos, sendo boas peças, paga-os por muito bom preço, e os que comprar, leva-os em sua companhia para o Rio de Janeiro, quem os tiver nas condições acima, dirija para Caxias, ao annunciante.

Theresina 15 de Junho de 1872.

Convem comprar-se

—A DINHEIRO!?

Assucar fino. libra . 320

Vellas estiarinas. . . 900

Lata de biscoitos . . . 1.500

Vinho fino da porto. Garrafa . 1.500

Vellas de carnaúba. . . 0 20

Vinho mences— Frasco . 3.500

Sabão. libra . 280

Pennas perry. caixa . 800

Bassias para rosto uma . 4.000

E outros muitos artigos que a grada aos freguezes na loja do

Chico Bonna

João Candido de Souza Rego faz sci-ente ao Sr. collector da cidade de Oeiras, que como procurador de Manoel Luiz Vieira, á vendido os gados vacum e cavallar, que setnavão a fazenda Passagem da Inhuma do municipio de Oeiras; de propriedade do mesmo Manoel Luiz, ficando assim vago as terras, por haver effectuado no dia 25 de de janeiro do corrente anno, a entrega dos referidos gados aos negociantes Naefl Mayer etc C.ª da cidade da Parnahyba, e a massa fallecida de Manoel Sotero Vaz da cidade de Amarante; a quem hoje pertence, faz portatto assim constar para de hora em diante não seja onerado nos lançamentos de disemos o vendedor e sem seus presentes possuidores. São Francisco 23 de junho de 1872. João Candido de Souza Rego.

Terras á venda.

Dorothea Effegenia Castello-branco, vende uma posse de terras, muito boa para lavoura, nas matlas do Boqueirão, no Sitio denominado—Coité—entre os termos de Campo maior e Theresina— Quem as pretender dirija se a annunciante, ou ao seo procurador em Theresina, o Sr. capitão Miguel Borges.

O abaixo assignado

faz publico ao Sr. collector das rendas provinciaes deste municipio, que, o gado que possuia no seo sitio Sobradinho deste mesmo termo, vendeo ao Sr. Ricardo José de Sant'Anna. Theresina 30 de junho de 1872. Diogo Machado de Andrade.

O abaixo assignado,

procurador da viuva de seu fallecido amigo, José Antonio de Magalhães, se acha autorisado á liquidar o activo e passivo da casa de commercio, que este tinha n'esta capital; portanto, péle as pessoas que se julgarem cre-

dores dessa casa, que venhão apresentar suas contas ao mesmo annunciante, afim de serem conferidas e pagas opportunamente.

Ottosior: quem se achar a daver ao referido Magalhães queira tratar, o mais breve possível, de vir pagar suas contas, que se achão em poder do dito abaixo assignado.

Theresina, 20 de Maio de 1872. José Felix Alves Pacheco.

Por minha procuração de 24 deste tenho constituido meu bastante procurador n'esta capital, á meu caixeiro o Sr Rogério Maciel Ottani, para liquidar o activo e passivo de minha casa commercial nesta cidade contrahidos até hoje.

Theresina 31 de maio de 1872. Antonio José de Araujo Bacellar.

ATTENÇÃO
Manoel Carneiro de

Sã, previne ao publico que nesta data recebeu um bom sortimento constando dos objectos seguintes que vende por preço razoavel— a saber:

- S. tim verde muito bom.
- Dito azul.
- Dito encarnado.
- Dito branco.
- Veludinho azul muito bom,
- Dito verde.
- Dito encarnado.
- Metim.
- Fita preta larga lavrada.
- Vidrilho bastante fino branco e amarello.
- Vulante branco.
- Canutilho amarello—em caixa.
- Renda prateada e dourada.
- Ramos francezes de todos os gostos.
- Requife dourado e prateado—largo e estreitos.
- Galões de lavar—largos e estreitos.
- Lenteloga douradas e prateadas.
- Espeguilhas largas e estreitas de uma e de outra qualidade
- Martellos, alicates, tenazes, cadeados e argolas sortidas.
- Luvas de jovem.
- Theresina 16 de junho de 1872.

Nesta typographia se

acha a venda em folhetos a lei n. 2033 de 20 de setembro do anno passado, que altera diferentes disposições da legislação judiciaria, e decreto n.º 2824 de 29 de novembro do mesmo anno q regula a execução da referida lei.

Cecilio Couto tem a

venda em sua loja a praça de Uruguayana, pezos do systema metrico; desde 5 decagramas até 10 kilogramas; preço de um terno de oito pezos— 12.5000 reis

Balões

PARA FESTEJO

O abaixo assignado faz publico, que os faz por preço commodo, e responsabilisa-se pelo seu trabalho, e póde ser procurado a qualquer hora do dia, nesta typographia, ou em sua residencia.

Theresina, 10 de junho de 1872. Amibol Benicio de Sá.

CICILIO JOZE COUTO TEM FA-

ra vender por preço commodo, grande quantidade de foguetes, e garante ao comprador a boa qualidade dos mesmos.

José Bento Vallada-

res tem a venda um par de dragonas para capitão da guarda nacional, e um chapeo armado para qualquer official do estado maior do commando superior; cujos objectos são finos, pois foram comprados no Rio de Janeiro, e podem ser examinados: vende-se tudo pelos custos, perdendo-se commissões e fretes.